



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL

PRESIDÊNCIA

**RESOLUÇÃO DA PRESIDÊNCIA**

**RDP Nº 07/2012**

**Ratifica e altera a RDP 01/06, que instituiu a  
função de OBSERVADORES DE  
ARBITRAGEM**

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização das normas que disciplinam a atividade da arbitragem,

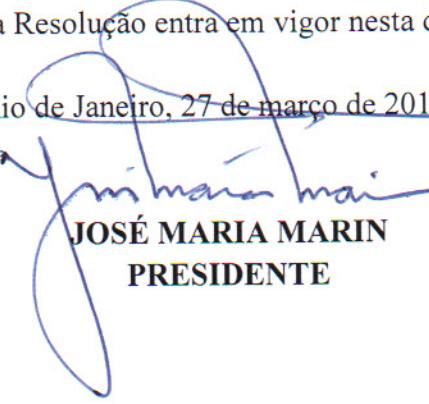
**RESOLVE:**

**1 – MANTER** a função de OBSERVADORES DE ARBITRAGEM, instituída por meio da RDP 01/06, que passam a ser denominados **ASSESSORES DE ARBITRAGEM** e as normas ali estabelecidas para desempenhar a atividade, ressalvando que a indicação de novos, ainda que em substituição a outros, deve ser de ex-Árbitros que hajam atuado no futebol profissional e, preferencialmente, integrado RENAF. Excepcionalmente, poderão ser indicadas pessoas que não hajam sido árbitros, mas que tenham notável conhecimento das regras e da técnica de arbitragem, limitado a 20% (vinte por cento) do número de vagas do correspondente estado.

**2 – RATIFICAR** a necessidade de todo ASSESSOR DE ARBITRAGEM ser submetido, tanto para ingresso, como anualmente, a prova de conhecimento realizada pela CA/CBF, ficando certo que os reprovados não serão admitidos ou ficarão afastados de sua função até aprovação em outra avaliação.

Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2012.

  
**JOSÉ MARIA MARIN**  
**PRESIDENTE**